



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 904 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no valor de CR\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação:

DESPESA:

- 13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
- 13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

M
José Renato da Frota Uchôa
Governador em Exercício

Publicado no Diário Oficial
nº 275 de dia 01/03/83

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA
DECRETO Nº 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto
Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do
Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no va-
lor de CR\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), obser-
vando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais
nel-programática a seguinte discriminação:

DESPESA:

- 13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
- 13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA


4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial
30.000.000,00
TOTAL 30.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.10.58.323.1.044 Projeto Especial Cida des de Porte Médio - Porto Velho.	30.000.000,00	30.000.000,00
TOTAL		30.000.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros do convênio 304/GM/82, com base no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	30.000.000,00
TOTAL	30.000.000,00


José Renato da Frota Uchôa
Governador em Exercício



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo anexo, de que trata o Decreto nº 781 de 31 de dezembro de 1982.

I TRIMESTRE	30.000.000,00
TOTAL	30.000.000,00

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -

M
João Renato da Frota Uchôa
Governador em Exercício